



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL 005/2024

**OBJETO:** Formalização de sistema de registro de preços para confecção de material de divulgação institucional (vestuários e fardamentos) para atender as necessidades e projetos da Área Finalística do SESCOOP/AL.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas – SESCOOP/AL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº. 009/2023 de 21 de agosto de 2023, e da Equipe de Apoio ou Comissão de licitação designada por intermédio a Portaria nº 002/2024, de 05 de fevereiro de 2024, torna pública a realização da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP/AL, aprovado pela 1990, de 22 de fevereiro de 2022 do Conselho Nacional do SESCOOP, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 e pelas disposições do presente instrumento convocatório e seus anexos.

### **ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

**DATA DE ABERTURA: 23/05/2024.**

**HORÁRIO:** 9h (horário de Brasília).

**LOCAL:** Na **Sede Administrativa do SESCOOP/AL**, localizada no endereço: Av. Governador Lamemha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.043-600.

**a)** Poderá, a critério único do(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, ser concedida tolerância de 15 (quinze) minutos para iniciar o certame.

**b)** O(A) Pregoeiro(a)/CPL poderá aceitar a participação de licitante e/ou acolher envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação que venha a chegar durante o credenciamento.

**c) RETIRADA DO EDITAL:** Na sede administrativa do SESCOOP/AL ou via e-mail ([licitacao@ocb-al.coop.br](mailto:licitacao@ocb-al.coop.br)).

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Formalização de sistema de registro de preços para confecção de material de divulgação institucional (vestuários e fardamentos) para atender as necessidades e projetos da Área Finalística do SESCOOP/AL, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes nesse Edital e no termo de referência, disponíveis no site [www.ocb-al.coop.br](http://www.ocb-al.coop.br).

**1.2.** A licitação será dividida por lote que compreende os serviços do SESCOOP/AL, deverão ser prestados, conforme planilha constante no termo de referência;

**1.3.** O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e, se ausente em outro, será considerado especificado e válido.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, empresas legalmente constituídas no país, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo



DA HABILITAÇÃO, e que tenham como objeto social, expresso no estatuto ou contrato social da empresa, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1.** Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta última com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, acompanhada bem como do respectivo documento de identificação pessoal. Dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 4.2, letra “b”, deste edital;

**2.1.2.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra, onde este será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

**2.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade oficial com foto, tais como: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou Carteira Profissional, emitida por órgão oficial.

**2.1.4.** No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação. Os quais deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação. Estes documentos serão exigidos para a interposição de recursos.

**2.1.5.** No caso do representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item **2.1.1**, primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal (vide subitem **2.1.3**), cópia do estatuto social ou documento similar, autenticado em cartório de ofício, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita ou foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

**2.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**2.3.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo e mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**2.4.** Caso a empresa proponente não possa ter representação no ato do certame licitatório, poderá enviar documentação e proposta em envelopes separados devidamente lacrados e identificados. Nestes casos, O(a) Pregoeiro(a)/CPL disporá de plenos poderes de abertura e julgamento das propostas e habilitação. Nessa condição, os envelopes retro mencionados, deverão ser remetidos ao SESCOOP/AL, ao(a) Pregoeiro(a)/CPL, no endereço Av. Governador Lamenha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57.043-600, até 01h: 00min (uma hora) antes da abertura da sessão pública.

**2.5.** Os documentos relativos ao **credenciamento** deverão ser apresentados fora dos envelopes durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

**2.6.** Em qualquer das hipóteses dos subitens 2.1.1 e 2.1.4 os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) do certame, em separado dos





3.2. Deverá conter especificação clara e sucinta do objeto ofertado e dos produtos entregues separadamente de acordo com ANEXO I deste Edital. Deverá conter ainda preços unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os quais deverão ser indicados apenas em algarismos, bem como, o valor global da proposta de preço em algarismo e por extenso, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, (transportes), despesas diretas e indiretas em geral, da aquisição do objeto desta licitação. Bem como:

- a) estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) conter valor unitário e total, conforme Proposta Comercial do Anexo II deste Edital;
- d) ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- e) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.
- f) Caso haja o vencimento de validade da proposta sem que o resultado da licitação tenha sido homologado e adjudicado e o contrato/Ata de Registro de Preços assinado(a), a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por mais 60 (sessenta dias), exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3. As empresas deverão concorrer com seus produtos de linha que mais se adequem às especificações técnicas descritas no Anexo I.

3.4. É vedado à empresa licitante retirar a sua proposta após a abertura da sessão do presente Pregão.

3.5. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.6. As propostas apresentadas em desacordo com as condições e especificações constantes desta Licitação e ainda as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

3.7. Serão desclassificadas ainda as propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição





devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.2. Inscrições no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.2.4. Decretos de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- a) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- b) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

### **4.3. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, municipal, sejam POSITIVAS, o SESCOOP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.3.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, poderá consultar sua regularidade,

validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

#### **4.4. Qualificação técnica e outros documentos:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que, a mesma, forneceu ou fornece objeto igual ou semelhante ao desta licitação de forma satisfatória;

**4.5. Declaração** da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo III;

**4.5.1.** O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SESCOOP, conforme modelo no Anexo IV, deste Edital;

**4.6. Declaração** de que tomou conhecimento do Edital de Pregão Presencial e de todas as condições de execução (Anexo V);

#### **4.7. OBSERVAÇÕES:**

**4.7.1.** Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

**4.7.2.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com exceção dos originais, que serão devolvidos após o confronto com as cópias, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**4.7.3.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **4.8 Qualificação econômico-financeira:**

**4.8.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

**4.8.2. Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário*, quando



exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

**4.8.2.1.** Os documentos listados no item 4.8.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**4.8.3.** O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez, apresentados no balanço;

**4.8.3.1.** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

**4.8.4.** No caso de empresa constituída com menos de um ano, será permitida a apresentação do Balancete de Abertura, devidamente assinado por contador registrado no CRC e do representante legal da empresa;

**4.8.5.** Os índices de que tratam o subitem supracitado, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano **2022**.

**4.8.5.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, durante a sessão, que conferirá a sua autenticidade.

**4.8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados (CNPJ) deverão estar:

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial;

**b.1).** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**d)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

**4.8.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30.04.2007.



Deverão apresentar ainda o Balanço Social referente ao exercício imediatamente anterior onde possa ser verificado o faturamento do referido exercício.

**4.8.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Havendo alguma restrição, observar-se-á quanto às mesmas, o que dispõem o artigo 43, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 147, de 07.08.14, sendo assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação.

**4.9.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante, salvo o disposto no item anterior.

## 5. DO “CREDENCIAMENTO”, DA HABILITAÇÃO E DAS “PROPOSTAS”

**5.1.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido na convocação, para o seu recebimento, **SALVO o que consta na alínea b, item ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**5.2.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará o “CREDENCIAMENTO” e receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” – ENVELOPE Nº01 e o envelope contendo a “HABILITAÇÃO” – ENVELOPE Nº02, e em seguida procederá à abertura do envelope Nº01 “PROPOSTA COMERCIAL”.

**5.3.** As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, está com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**5.4.** As propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), Comissão e licitantes presentes, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

**5.5.** A abertura dos envelopes Nº02 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes Nº01, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

**5.6.** Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão de Licitação até o final do prazo recursal, sendo vedada a sua retirada, mesmo após encerrado o certame.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes da proposta de preços e habilitação, será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio no dia e hora estabelecidos no item 01 deste Edital.

**a)** Abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL”. Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

**b)** Classificação das propostas: Será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

**b.1.)** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item



anterior, serão classificadas sempre que atendam as demais condições definidas neste Edital, a proposta de menor de preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.

**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço/desconto, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

**6.3.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO POR LOTE obtido.

**6.4.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

**6.5.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**6.6.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7.** Em todos os casos, será facultado ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

**6.8.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.9.** Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope N° 02 – “Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, O(a) Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope de habilitação dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

**6.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **8**, deste Edital.

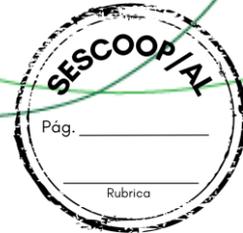
**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**6.13.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

**6.14.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** Serão desclassificadas as propostas:

- a). Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b). Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.



**6.16.** Declarado o licitante vencedor, e encerrada a sessão, após a rubrica das propostas e documentos de habilitação, a leitura, a aprovação e assinatura da ata pelos presentes;

**6.16.1** A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão.

**6.17.** O processo será encaminhado para homologação e Adjudicação pela autoridade competente, logo após, o licitante, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da convocação.

**6.18.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento na modalidade Pregão Presencial, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

**6.19.** Poderá ser solicitado, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro (a), parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/AL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

**7.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, das **08h00 às 17h00** (horário de Brasília), na sede do SESCOOP/AL, por meio de apresentação da petição correspondente junto ao(a) Pregoeiro(a)/comissão.

**7.1.2.** Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por irregularidade formal/procedimental.

**7.2.** Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (**2 dias úteis**), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item **7.1.1.**

**7.3.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**7.4.** Os recursos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/AL, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/AL endereço: [www.ocb-al.coop.br](http://www.ocb-al.coop.br) ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

**7.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e homologação do objeto da licitação pelo Superintendente do SESCOOP/AL ao vencedor.

**7.7.** Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão, combinado com o item **6.2** deste Edital.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 8.2.2. Multa;
  - 8.2.3. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 8.2.4. compensatória de de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.5. Suspensão e impedimento de contratar com a unidade estadual do Sescop/AL que opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.6. Sanção de impedimento de contratar com todas as unidade estaduais e Sescop Nacional, pelo prazo de até cinco anos;
  - 8.2.7. Declaração de inidoneidade para contratar com o Sescop, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 8.3. A Sanção de impedimento de contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 8.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.6. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.7. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- 8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Sescop/AL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 8.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Sescop poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Fornecedores do Sescop/AL.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/REGISTRADA**

**9.1** Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato/Ata de Registro de Preços, cabe à contratada:

**9.1.1** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

**9.1.2** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**9.1.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

**9.1.4** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

**9.1.5** Manter-se durante toda a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato/Ata de Registro de Preços;

**9.1.6** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregues, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produtos entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

**9.1.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**9.1.8** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato/Ata de Registro de preços e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

**9.1.9** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada;

**9.1.10** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

**9.1.11** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato/Ordem de Serviço, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

**9.1.12** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato/Ordem de Serviço;

**9.1.13** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato/Ordem de Serviço conforme estabelecido.

**9.1.14** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato/Ordem de Serviço, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato/Ordem de Serviço (Contrato Social ou Procuração);

**9.1.15** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato/Ordem de Serviço, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**9.1.16** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato/Ordem de Serviço, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

**9.1.17** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços/Ordem de Serviço, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

**9.1.18** Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/AL:**

**10.1.1.** Comunicar por escrito ou por telefone imediatamente o licitante vencedor a ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionadas com a conclusão e entrega dos bens e comunicar previamente ao LICITANTE VENCEDOR, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Contrato/Ordem de Serviço.

**10.1.2.** Prestar à licitante eventualmente contratada as informações e/ou esclarecimentos que, porventura, venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente procedimento licitatório;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato formalizado por meio ORDEM DE SERVIÇO, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos bens;

**10.1.4.** Receber os produtos entregues pelo LICITANTE VENCEDOR, desde que atendidas, em sua plenitude, as especificações destes, constantes, em



especial, do **ANEXO I** deste Edital, bem como as demais condições aqui estabelecidas;

**10.1.5.** Rejeitar ou devolver, com a devida justificativa, no todo ou em parte, os produtos que porventura sejam entregues em desacordo com os termos, condições e/ou especificações constantes deste Edital ou que não apresentarem condições para consumo;

**10.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, conforme as datas estabelecidas para pagamento pela entidade.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O SESCOOP/AL, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

**11.2.** Os pagamentos pela da entrega dos produtos, objeto deste procedimento licitatório, serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito do valor devido na conta corrente da licitante vencedora.

**11.2.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada ao SESCOOP/AL e deve ser emitida dentro do mês de competência em que foi realizada a entrega dos materiais;

**11.3.** O SESCOOP/AL estará impedido de realizar o pagamento à licitante contratada, caso esta esteja em situação irregular quanto ao recolhimento das contribuições e tributos perante os órgãos citados nas letras “b”, “c”, e “d”, do **subitem 4.3** deste Edital, por tratar-se de serviço social autônomo fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Secretaria Federal de Controle Interno subordinada à Corregedoria Geral da União – CGU.

**11.4.** Para liquidação dos valores relativos à entrega dos bens será ainda observado o que segue:

- a) O SESCOOP/AL se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não haver a entrega do objeto;
- b) O SESCOOP/AL poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de inadimplência, nos termos do contrato/Ordem de Serviço.
- c) Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/AL serão devolvidos à licitante contratada, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido neste instrumento, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

**11.5.** O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante contratada, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato/Ordem de Serviço.

**11.6.** O objeto desta licitação deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na (s) proposta (s) vencedora (s) e no respectivo contrato/Ordem de Serviço. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à licitante contratada inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o SESCOOP/AL, por qualquer indenização.



**11.7.** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do SESCOOP/AL, localizada no endereço Av. Governador Lamemha Filho, nº 1880, Feitosa, Maceió/AL. CEP 57043-000 com os dados da ENTIDADE, ou através de meio eletrônico;

**11.8.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato/Ordem de Serviço, somente serão efetuados em nome do LICITANTE VENCEDOR. Em hipótese alguma, o SESCOOP/AL aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à entrega do objeto, emitidos em nome de outra empresa que não a LICITANTE VENCEDORA;

**11.9.** Nenhum pagamento será efetuado a LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao SESCOOP/AL.

**11.10.** Os documentos de cobrança (notas fiscais) deverão contemplar os valores dos bens contratados;

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A responsabilidade pela fiscalização da execução do contrato/Ordem de Serviço e gestão do mesmo, caberá (ão) a (os) empregado (s) designado (s) pelo SESCOOP/AL, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

**12.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à entrega do objeto contratado.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas da contratação correrão na conta orçamentária do SESCOOP/AL que estiver vigente;

## 14. DO REAJUSTE

**14.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repactuação.

**14.2** Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**14.2.01** O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o **IGP-M**, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/AL ou outro índice legal vigente na ausência deste.

**14.3** Em caso de prorrogação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente ao SESCOOP/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo SESCOOP/AL tendo em vista a análise da economicidade do reajuste;



**14.4** Os preços apresentados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**14.4.01** O SESCOOP/AL se reserva no direito de solicitar a redução de preço quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem a redução do preço e caso sua solicitação não seja acatada, poderá adquirir o respectivo item com outro fornecedor.

## **15 DOS ADITAMENTOS**

**15.1** Qualquer alteração no contrato será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

**15.2** Os quantitativos previstos no anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SESCOOP/AL obrigado a executá-los totalmente ou podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto as regras estabelecidas no contrato e da Resolução SESCOOP n.º 1990/2022 e suas alterações.

**15.3** Os aditamentos provenientes do contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais contidas na Resolução SESCOOP n.º 1990/2022 e suas alterações.

## **16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1** No interesse do SESCOOP/AL, o valor inicial atualizado do contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Resolução SESCOOP n.º 1990/2022.

**16.2.** A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora CONTRATADO.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **17. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1.** Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

**17.2.** O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

**17.3.** Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie

o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

**17.4.** As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

**17.5.** Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**17.6.** O SESCOOP/AL possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**17.7.** Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP/AL através do e-mail [privacidade@ocb-al.coop.br](mailto:privacidade@ocb-al.coop.br), informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

**17.8.** Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/AL, auxiliá-lo a fazê-lo.

**17.9.** O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata, examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.2.** O SESCOOP/AL não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), Comissão de Licitação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4.** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo ao(a) Pregoeiro(a)/Comissão do SESCOOP/AL, no endereço **Av. Governador Lamenha Filho nº 1880 Feitosa -**



**Maceió/AL – CEP: 57.043-600**, ou via e-mail ([licitacao@ocb-al.coop.br](mailto:licitacao@ocb-al.coop.br)), cairá desse direito perante o SESCOOP/AL, a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

**18.5.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao(a) Pregoeiro(a)/Comissão através do e-mail ([licitacao@ocb-al.coop.br](mailto:licitacao@ocb-al.coop.br)), em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**18.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes do dia marcado para abertura do certame, via endereço eletrônico institucional, [www.ocb-al.coop.br](http://www.ocb-al.coop.br) ou via e-mail para as empresas que retirarem o edital, caso ocorra alguma indisponibilidade da publicação no site.

**18.7.** Fica assegurado ao SESCOOP/AL o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

**18.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse do SESCOOP-AL em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESCOOP/AL.

**18.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a)/CPL em conjunto com a Superintendência do SESCOOP/AL.

**18.12.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços, de acordo com o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

**18.13.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. ANEXOS

**19.1.** São anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial



**ANEXO III** - Declaração de Mão de obra de menores

**ANEXO IV** - Declaração de fato superveniente

**ANEXO V** - Declaração De Aquiescência

**ANEXO VI** - Minuta de Contrato

**Anexo VII** - Ata de Registro de Preços

Maceió-Alagoas, 09 de maio de 2024

Prússia Santos  
Pregoeira do Sescop/AL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL

#### 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de sistema de registro de preços para confecção de material de divulgação institucional (vestuários e fardamentos) para atender as necessidades e projetos da Área Finalística do Sescop/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Critério de Contratação será por MENOR POR LOTE, quanto a decisão de lançar a licitação por lote de itens entendemos que no presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permite que para o certame exista um vencedor para cada grupo de itens, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência das Atas de Registro de Preços/contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do Atas de Registro de Preços/contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento para a distribuição dos fardamentos. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote distinto poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global;

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do Regulamento nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescop.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDD	QTT TOTAL
1	CAMISA UV CORES VARIADAS Confeção de Blusa UV Manga Longa, Fator 50, Blusa malha Ice manga longa, base e mangas Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	P	UND	300	2.000
		M	UND	440	
		G	UND	600	
		GG	UND	400	

		XG	UND	200	
		XGG	UND	60	
2	<b>CAMISA UV CORES VARIADAS - INFANTIL</b> Confeção de Blusa UV Manga Longa, Fator 50, Blusa malha Ice manga longa, base e mangas. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	2 Anos	UND	50	2.000
		4 Anos	UND	100	
		6 Anos	UND	350	
		8 Anos	UND	350	
		10 Anos	UND	400	
		12 Anos	UND	350	
		14 Anos	UND	250	
		16 Anos	UND	150	

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDD	QTT TOTAL
1	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT BRANCA - ADULTO</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	P	UND	300	2.000
		M	UND	440	
		G	UND	600	
		GG	UND	400	
		XG	UND	200	
		XGG	UND	60	
2	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT CORES VARIADAS - ADULTO</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Cores variadas. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	P	UND	300	2.000
		M	UND	440	
		G	UND	600	
		GG	UND	400	
		XG	UND	200	
		XGG	UND	60	
3	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT BRANCA INFANTIL</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	2 Anos	UND	50	2.000
		4 Anos	UND	100	
		6 Anos	UND	350	
		8 Anos	UND	350	
		10 Anos	UND	400	
		12 Anos	UND	350	
		14 Anos	UND	250	
		16 Anos	UND	150	
4	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT COLORIDA - INFANTIL</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Cores das camisas podem varia em amarelo ouro, azul cobalto e verde bandeira. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	2 Anos	UND	50	2.000
		4 Anos	UND	100	
		6 Anos	UND	350	
		8 Anos	UND	350	
		10 Anos	UND	400	
		12 Anos	UND	350	
		14 Anos	UND	250	
		16 Anos	UND	150	

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDD	QTT TOTAL
7	<b>Conjunto Infantil CAMISA:</b> cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde e branca), decote V com gola polo, mangas curtas com detalhes em duas cores a definir. Tecido em malha PV Logo do projeto ou evento serigrafado na frente nas costas, com dimensões aproximadas de 20cm x 20 cm. <b>BERMUDA/SHORT SAIA</b> confeccionada em tecido tadel de boa qualidade na cor a definir, bainha de 2cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade. O gancho da frente e ds costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina overloque 3 fios. Tamanhos P, M, G,GG E EXG. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	2 Anos	UND	50	2.000
		4 Anos	UND	100	
		6 Anos	UND	350	
		8 Anos	UND	350	
		10 Anos	UND	400	
		12 Anos	UND	350	
		14 Anos	UND	250	
		16 Anos	UND	150	

1.4. Destaca-se que a quantidade solicitada se refere a estimativa de preços, podendo ou não ser adquirida, por se tratar de sistema de registro de preços, havendo nesse caso apenas o registro dos processos, que poderão ser contratados no decorrer da vigência e saldo do quantitativo da ata de registro de preços.

1.5. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Sescoop o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Essa contratação se faz necessária, vez que a comunicação tem papel estratégico de fortalecimento da identidade e da imagem institucional do Sescoop/AL. As comunidades, interna e externa, devem reconhecer e se sentirem parte da instituição e a comunicação é relevante para os relacionamentos do Instituto com seus públicos estratégicos (funcionários, cooperados, membros de conselhos, formadores de opinião, parceiros, sindicatos, entre outros).

2.2. O intuito da aquisição do material em tela é divulgar o nome do Sistema OCB/SESCOOP/AL, fazer com que a marca do sistema seja reconhecida pelo seu público e pelo mercado. Esse material personalizado tem um grande potencial na divulgação física da marca da organização, normalmente em eventos, premiações para colaboradores, parceiros e participantes dos eventos em geral, os materiais personalizados estão sendo utilizados para divulgação e estímulos para colaboradores envolvidos nas atividades.

2.3. Além disso, se faz necessário a confecção de fardamentos para o Projeto Sementes do Amanhã, para crianças e adolescentes, visando a padronização do vestuário, como também o acesso as atividades do projeto com vestimenta adequada para a realização das atividades.

2.4. O SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo) visa assistir as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização da aprendizagem metódica e contínua, buscando gestão cooperativista, além de atividades assemelhadas, a formação profissional em gestão de cooperativas e à promoção social do trabalhador, do cooperado e de seus familiares;

2.5. As aquisições de bens e serviços têm como objetivo a contribuição para desenvolvimentos de instrumentos de modernização das sociedades cooperativas e melhoria empresarial para agregar valores aos cooperados, assegurando a transparência da administração da sociedade cooperativa aos seus cooperados. Tudo isso almejando a profissionalização dos cooperados por meio de programas de educação, formação, capacitação e reciclagem dos dirigentes, cooperados e futuros cooperados familiares e comunidade.

2.6. As contratações voltadas para auxiliar as cooperativas, visam melhorar a profissionalização dessas, tornando-as mais ágeis e competitivas no mercado em que atuam, através de programas de capacitação e formação de seus profissionais; tornando o sistema cooperativista um referencial de modelo de empresa no mercado, espelhando qualidade e confiabilidade ao público em geral, por meio do monitoramento, supervisão, auditoria de gestão e o controle das cooperativas.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a ser realizada mediante Pregão Presencial.

### **4. AMOSTRAS E ENSAIOS LABORATORIAIS**

4.1. A empresa VENCEDORA na sessão pública, deverá apresentar as amostras dos produtos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Sendo que o Parecer Técnico, poderão ser solicitados pela Comissão, caso seja necessário.

4.2. As amostras devem ser apresentadas respectivo vencedor, com tamanhos aleatórios, atendendo as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência;

4.3. As amostras deverão ser entregues da sede do SESCOOP/AL, conforme endereço constante no preambulo do edital;

4.4. Se a amostra apresentada não for aprovada e/ou Parecer Técnico), não estirem de acordo com o estipulado, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances;

4.5. Com a documentação de habilitação e a amostra aprovada, a empresa será declarada vencedora;

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1. Os itens deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em caixas de papelão/sacola resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar (no saco plástico e na caixa de papelão) etiqueta informativa com o número do item, se é masculino ou feminino (no caso dos uniformes), os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.
- 5.2. A contar do recebimento da ordem de serviços, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- 5.3. Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 10 (dez) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.
- 5.4. Os objetos serão adquiridos de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;
- 5.5. O prazo de entrega do objeto não deverá ser maior que 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço;
- 5.6. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento da Instituição, das 08h às 17h, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por funcionário designado;
- 5.7. Os pedidos serão realizados por solicitação via email, ou por outro meio hábil, com emissão de ordem de serviços que conterà as características gerais do produtos;
- 5.8. Qualquer dificuldade de atendimento da solicitação, a empresa deverá comunicar no prazo de 5 (cinco) dias antes, a contar da data prevista para entrega, justificando o motivo pelo qual não poderá atender à solicitação;
- 5.9. Qualquer desafio, as decisões finais serão tomadas pela autoridade superior do Sescop/AL, conforme acordo entre as partes;
- 5.10. Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a executar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 5.11. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo e na proposta.
- 5.12. Os serviços poderão ser rejeitados, cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.13. A realização dos serviços contratados será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Serviço;

- 5.14. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;
- 5.15. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via email à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;
- 5.16. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 5.17. A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante a vigência do Contrato mesmo se a entrega dela(s) decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 5.18. A Contratada tem o dever de prestar os serviços que se dispõe a realizar de maneira profícua e responsável, por meio de profissionais formalmente habilitados para o exercício da atividade, devendo ainda substituir qualquer profissional em caso de necessidade;
- 5.19. Executar o serviço ajustado no contrato/Ata de Registro de Preços, na data, local e prazo estabelecidos, fazendo observar as imposições feitas pelo SESCOOP/AL.
- 5.20. Os serviços serão executados conforme solicitação do SESCOOP/AL, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade e segurança.
- 5.21. Qualquer alteração nos serviços observada durante o recebimento ou a posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para o SESCOOP/AL.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **6.1. São Obrigações da Contratante:**

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo da forma estabelecida neste termo de referência/edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração do SESCOOP/AL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

7.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;

7.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

7.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

7.6. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

7.7. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

7.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência/edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.8.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.8.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8.3. reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;

7.8.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

7.8.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



- 7.8.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- 7.8.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 7.8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 7.8.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.8.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados, inclusive pela atuação de seus dirigentes e empregados dolosa ou culposamente;
- 7.8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela execução do serviço contratado ou cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato
- 7.8.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido;
- 7.8.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 7.8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.8.18. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) válido, bem como número de contato telefônico a fim de estabelecer e facilitar o envio de

informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

7.8.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.8.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.8.21. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.8.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.8.24. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8.25. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Instituição à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;



9.3. O representante da Instituição anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal/fatura ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. As notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência no qual os produtos foram entregues;

10.4. A Nota fiscal/fatura ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada;

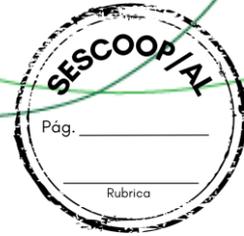
10.5. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta dos documentos de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria, desde que se mantenha a vantajosidade do preço após repactuação.

11.2. Será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

11.3. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço, quando necessário, será o IGP-M, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/AL ou outro índice legal vigente na ausência deste.

11.4. Em caso de prorrogação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente ao SESCOOP/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo SESCOOP/AL tendo em vista a análise da economicidade do reajuste;

11.5. Os preços apresentados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

11.6. O SESCOOP/AL se reserva no direito de solicitar a redução de preço quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, acompanhado dos documentos

hábeis que justifiquem a redução do preço e caso sua solicitação não seja acatada, poderá adquirir o respectivo item com outro fornecedor.

## **12. DA GARANTIA E EXECUÇÃO:**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### **II. Multa:**

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III. Suspensão e impedimento de contratar** com a unidade estadual do Sescoop/AL que opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV. Sanção de impedimento de contratar** com todas as unidade estaduais e Sescoop Nacional, pelo prazo de até cinco anos;

**V. Declaração de inidoneidade** para contratar com o Sescoop, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

13.3. A Sanção de impedimento de contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



13.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SESCOOP/AL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o SESCOOP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Fornecedores do SESCOOP/AL.

#### **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1. Como condição básica para a contratação, deverá a proponente apresentar documentos de regularidade fiscal nos termos do Parágrafo Único do Art. 11, da Resolução nº 1990/2022.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023.

**João André de Souza**

Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas

**ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**(MODELO)**

AO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO  
DE ALAGOAS – SESCOOP/AL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MACEIÓ/ALAGOAS  
REFERÊNCIA: EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **SESCOOP/AL** o seguinte:

**1. OBJETO:** formalização de sistema de registro de preços para confecção de material de divulgação institucional (vestuários e fardamentos) para atender as necessidades e projetos da Área Finalística do SESCOOP/AL, conforme especificações contidas neste termo de referência e edital, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Edital.

**2. PREÇO POR VALOR POR LOTE:**

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISA UV CORES VARIADAS</b> Confecção de Blusa UV Manga Longa, Fator 50, Blusa malha Ice manga longa, base e mangas Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	P	UND	300		R\$ -
		M	UND	440		R\$ -
		G	UND	600		R\$ -
		GG	UND	400		R\$ -
		XG	UND	200		R\$ -
		XGG	UND	60		R\$ -
2	<b>CAMISA UV CORES VARIADAS - INFANTIL</b> Confecção de Blusa UV Manga Longa, Fator 50, Blusa malha Ice manga longa, base e mangas. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	2 Anos	UND	50		R\$ -
		4 Anos	UND	100		R\$ -
		6 Anos	UND	350		R\$ -
		8 Anos	UND	350		R\$ -
		10 Anos	UND	400		R\$ -
		12 Anos	UND	350		R\$ -
		14 Anos	UND	250		R\$ -
		16 Anos	UND	150		R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ -</b>

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT BRANCA - ADULTO</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	P	UND	300		R\$ -
		M	UND	440		R\$ -
		G	UND	600		R\$ -
		GG	UND	400		R\$ -
		XG	UND	200		R\$ -
		XGG	UND	60		R\$ -
2	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT CORES VARIADAS - ADULTO</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Cores variadas. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	P	UND	300		R\$ -
		M	UND	440		R\$ -
		G	UND	600		R\$ -
		GG	UND	400		R\$ -
		XG	UND	200		R\$ -
		XGG	UND	60		R\$ -
3	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT BRANCA INFANTIL</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	2 Anos	UND	50		R\$ -
		4 Anos	UND	100		R\$ -
		6 Anos	UND	350		R\$ -
		8 Anos	UND	350		R\$ -
		10 Anos	UND	400		R\$ -
		12 Anos	UND	350		R\$ -
		14 Anos	UND	250		R\$ -
		16 Anos	UND	150		R\$ -
4	<b>CAMISA BÁSICA - T-SHIRT COLORIDA - INFANTIL</b> 100% algodão fio 40.1 penteado. Cores das camisas podem varia em amarelo ouro, azul cobalto e verde bandeira. Serigrafia frente e costas. Logo centralizada no peito e nas costas logo centralizada na parte superior das costas. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	2 Anos	UND	50		R\$ -
		4 Anos	UND	100		R\$ -
		6 Anos	UND	350		R\$ -
		8 Anos	UND	350		R\$ -
		10 Anos	UND	400		R\$ -
		12 Anos	UND	350		R\$ -
		14 Anos	UND	250		R\$ -
		16 Anos	UND	150		R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ -</b>

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<b>Conjunto Infantil CAMISA:</b> cores variadas (amarelo, azul, rosa, verde e branca), decote V com gola polo, mangas curtas com detalhes em duas cores a definir. Tecido em malha PV Logo do projeto ou evento serigrafado na frente nas costas, com dimensões aproximadas de 20cm x 20 cm. <b>BERMUDA/SHORT SAIA</b> confeccionada em tecido tactel de	2 Anos	UND	50		R\$ -
		4 Anos	UND	100		R\$ -
		6 Anos	UND	350		R\$ -
		8 Anos	UND	350		R\$ -
		10 Anos	UND	400		R\$ -
		12 Anos	UND	350		R\$ -



boa qualidade na cor a definir, bainha de 2cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade. O gancho da frente e ds costas deve ser costurado internamente com bom reforço de máquina overloque 3 fios. Tamanhos P, M, G,GG E EXG. Arte com aproximadamente 6 (seis) cores.	14 Anos	UND	250		R\$	-
	16 Anos	UND	150		R\$	-
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>
--	--	--	--	--	------------	----------

**3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) \_\_\_\_\_.

**4. PAGAMENTO:**

O pagamento poderá ser realizado na forma descrita no Edital em referência.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Código e nome da Agência: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_.

**4. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Se vencedora, na qualidade de representante legal da licitante, assinará o instrumento de contrato/Ata de Registro de Preços a pessoa abaixo indicada:

Sr(a): \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

**Por fim, declaramos que:**

**a)** Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2023 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições

**b)** Nos preços apresentados estão inclusas todas as possíveis despesas com transporte, encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.



c) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.**



**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL N°. XX/2024

**(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela  
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**



**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2024

**(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob  
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

LICITANTE

**Observação: Emitir em papel timbrado. Declaração a ser emitida pela  
licitante (Assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA**  
**(MODELO)**

**REF. PREGÃO Nº XX/2024**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Pela presente, o signatário declara e garante que examinou cuidadosamente todo o Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA PA SC  
Nº XX.XX/202X, QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A) SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO  
NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL  
E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **.XXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XX.XX/202X** e em observância às disposições da Resolução 1990 de 22 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXXX /2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**Contratação de pessoa jurídica especializada em** confecção de material de divulgação institucional (vestuários e fardamentos) para atender as necessidades e projetos da Área Finalística do Sescop/AL.

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **XXXXXXXX** e encerramento em **XXXXXX**, prorrogável na forma do Art. 26, Parágrafo Único da Resolução nº 1990, de 22 de fevereiro de 2022.

**2.2.** O valor do presente Contrato é de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXX)**.

**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Sescoop/AL;

Conta Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX

Conta Contábil: XXXXXXXXXXXXXXXX

Centro de Custo: XXXXXXXXXXXXXXXX

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota fiscal/fatura ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**4.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**4.3.** As notas fiscais devem ser emitidas dentro do mês de competência no qual os produtos foram entregues;

**4.4.** A Nota fiscal/fatura ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada;

**4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta dos documentos de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

**4.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**4.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**4.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**4.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**4.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.14.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**5.1.** Os preços são fixos e irremovíveis, podendo sofrer alterações para fim de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** A contar do recebimento da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá proceder a entrega em até 10 (dez) dias consecutivos.

**6.2.** Esses prazos poderão ser prorrogados por no máximo 5 (cinco) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

**6.3.** Os objetos serão adquiridos de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento;

**6.4.** O prazo de entrega do objeto não deverá ser maior que 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Serviço;

**6.5.** A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento da Instituição, das 08h às 17h, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por funcionário designado;

**6.6.** Os pedidos serão realizados por solicitação via email, ou por outro meio hábil, com emissão de Ordem de Serviços que conterá as características gerais do evento;



- 6.7.** Qualquer dificuldade de atendimento da solicitação, a empresa deverá comunicar no prazo de 5 (cinco) dias antes, a contar da data da entrega, justificando o motivo pelo qual não poderá atender à solicitação;
- 6.8.** Qualquer desafio, as decisões finais serão tomadas pela autoridade superior do SESCOOP/AL, conforme acordo entre as partes;
- 6.9.** Se a empresa vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra empresa, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- 6.10.** Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência e na proposta.
- 6.11.** Os produtos poderão ser rejeitados, cancelados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12.** A dos produtos contratados será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Serviço;
- 6.13.** Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do itens, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;
- 6.14.** A Ordem de Serviço poderá ser enviada via email à Contratante ou por qualquer outro meio hábil;
- 6.15.** Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.
- 6.16.** A contratada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante a vigência do Contrato mesmo se a entrega dela(s) decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 6.17.** A Contratada tem o dever de fornecer os produtos que se dispõe a entregar de maneira profícua e responsável, por meio de profissionais formalmente habilitados para o exercício da atividade, devendo ainda substituir qualquer item em caso de necessidade;
- 6.18.** Entregar o objeto ajustado no contrato/Ata de Registro de Preços, na data, local e prazo estabelecidos, fazendo observar as imposições feitas pelo SESCOOP/AL.
- 6.19.** A entrega será executada conforme solicitação do SESCOOP/AL, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade e segurança.
- 6.20.** Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posterior, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para o SESCOOP/AL.

## **7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**7.2.** Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**7.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento jurídico;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- g) Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- h) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- i) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- l) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos bens;

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão, combinado com o item **6.2** deste Edital.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa:

9.2.3. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4. compensatória de de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5. Suspensão e impedimento de contratar com a unidade estadual do SESCOOP/AL que opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Sanção de impedimento de contratar com todas as unidade estaduais e SESCOOP Nacional, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para contratar com o SESCOOP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

**9.3.** A Sanção de impedimento de contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**9.4.** As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**9.5.** Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.6.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**9.7.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

**9.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do SESCOOP/AL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**9.10.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Sescoop poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**9.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Fornecedores do Sescoop/AL.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.2.** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 32 da Resolução 1990/2022.

**10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 29 da Resolução nº 1990/2022.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3.1. Em decorrência de acordo entre as partes lavrado em termo aditivo competente, o quantitativo do objeto originalmente contratado seja reduzido para melhor adequação do interesse público envolvido, situação esta que deve decorrer



de um fato superveniente devidamente evidenciado e justificado nos autos, tudo nos moldes do estatuído no art. 29 do Regulamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site do Sescoop/AL.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes: a) cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria; b) adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais; c) manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal; d) disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais; e) eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

**15.2.** A parte CONTRATADA realizará tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato mantido com a parte CONTRATANTE, apenas: (i) em nome da parte CONTRATANTE, quando expressamente autorizado a fazê-lo; (ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo; (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial a qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

§ 1º - A parte CONTRATADA não poderá tratar os dados pessoais a que teve acesso em razão do objeto do presente contrato para nenhuma outra finalidade, objetivo ou propósito que não a execução da atividade contratada, de acordo com as orientações da CONTRATANTE. Mesmo nos casos em que após a extinção do contrato, eventualmente, a CONTRATADA mantenha os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato diante de imposição legal ou regulatória, não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.

**15.3.** As partes obrigam-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto contratado e não poderão ser

compartilhados com terceiros, salvo se com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**15.4.** Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá a CONTRATADA, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.

**15.5.** A CONTRATADA obriga-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso durante a execução do contrato, incluindo eventuais dados armazenados em back-up e dispositivos móveis, tão logo a) a CONTRATANTE assim determine; b) o contrato seja extinto por rescisão, resilição, expiração do prazo de vigência ou qualquer outro motivo. Poderá a CONTRATADA manter os dados pessoais nos casos em que a manutenção seja impositiva por Lei, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período de manutenção obrigatória.

**15.6.** A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições aqui contidas, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado a CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.7.** A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer episódio de violação de dados pessoais e/ou de descumprimento da legislação aplicável ou descumprimento das disposições previstas neste instrumento a que vier a dar causa durante a execução do contrato, de maneira que sendo responsabilizada a CONTRATANTE ou sofrendo esta qualquer tipo de dano ou prejuízo, por ação ou omissão da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE no valor integral e atualizado dos prejuízos, incluindo, mas não se limitando, condenações, custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa. A restituição/indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação. Quando o episódio de violação à legislação aplicável ocorrer na estrutura da CONTRATADA e/ou através de ações praticadas por seus representantes ou colaboradores, a obrigação de restituição/indenização se mantém mesmo nos casos em que for reconhecida, judicialmente ou administrativamente, responsabilidade solidária entre as partes

**15.8.** Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

**15.9.** As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.



**15.10.** Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**15.11.** O SISTEMA OCB/AL possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**15.12.** Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SISTEMA OCB/AL através do e-mail [privacidade@ocb-al.coop.br](mailto:privacidade@ocb-al.coop.br), informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

**15.13.** Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SISTEMA OCB/AL, auxiliá-lo a fazê-lo.

**15.14.** O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



## ANEXO VII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE ALAGOAS – SESCOOP/AL**, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, 1880, CEP 57.043-000, Maceió, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.606/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente, **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, divorciada, Administradora, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXX doravante designada **EMPRESA REGISTRADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº .XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX.XX/202X e em observância às disposições da Resolução 1990 de 22 de fevereiro de 2022, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº XXXX /20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Ata de Registro de Preços para confecção de material de divulgação institucional (vestuários e fardamentos) para atender as necessidades e projetos da Área Finalística do Sescop/AL, quantitativas e demais condições constantes no Edital e no termo de referência.

**1.2.** Esta ATA vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Ficam registrados os itens abaixo especificados, com o seguinte preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DO VALOR**

**2.1.** O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXX.

**2.2.** O valor global estimado da presente Ata é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

**2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O quantitativo de consumo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do SESCOOP/AL, mediante emissão de pedido de compra, equivalendo à chamada 'nota de empenho'.

**3.2.** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do pedido de compra.

**3.3.** O prazo de entrega será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da transmissão da Ordem de Serviço.

**3.4.** O fornecimento ocorrerá na sede do SESCOOP/AL, e será, juntamente com o descarregamento dos materiais, de total responsabilidade do fornecedor.

**3.5.** Caso os materiais apresentem defeitos ou estejam em desacordo das especificações técnicas, a contratada deverá providenciar, as suas expensas, a substituição do material no prazo máximo de 1 (uma) hora contada da comunicação do SESCOOP/AL.

**3.6.** O recebimento dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA será:

a) Provisório – no ato de entrega dos produtos;

b) Definitivo – no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e após verificadas as especificações exigidas no edital.

**3.7.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o SESCOOP/AL.

**3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

**3.9.** Eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento e às disposições do edital do Pregão **xxx/2023**, que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**3.10.** A existência de preços registrados não obriga o SESCOOP/AL a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



**3.11.** Integrará a presente Ata de Registro de Preços eventuais contratos de garantia entregues pelo fornecedor.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será realizado pelo SESCOOP, até 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas.

**4.2.** A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os bens fornecidos a que se referir;

**4.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços são fixos e irredutíveis, podendo sofrer alterações para fim de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO**

**6.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Fornecedor contratado;

II. **Multa:**



a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**III. Suspensão e impedimento de contratar** com a unidade estadual do Sescoop/AL que opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**IV. Sanção de impedimento de contratar** com todas as unidade estaduais e Sescoop Nacional, pelo prazo de até cinco anos;

**V. Declaração de inidoneidade** para contratar com o Sescoop, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

7.3. A Sanção de impedimento de contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

7.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Sescoop/AL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Sescoop poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Banco de Fornecedores do Sescoop/AL.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1.** As partes contratantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes: a) cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria; b) adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais; c) manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal; d) disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais; e) eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

**8.2.** A parte CONTRATADA realizará tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato mantido com a parte CONTRATANTE, apenas: (i) em nome da parte CONTRATANTE, quando expressamente autorizado a fazê-lo; (ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo; (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial a qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

§ 1º - A parte CONTRATADA não poderá tratar os dados pessoais a que teve acesso em razão do objeto do presente contrato para nenhuma outra finalidade, objetivo ou propósito que não a execução da atividade contratada, de acordo com as orientações da CONTRATANTE. Mesmo nos casos em que após a extinção do contrato, eventualmente, a CONTRATADA mantenha os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato diante de imposição legal ou regulatória, não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.

**8.3.** As partes obrigam-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto contratado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se com autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

**8.4.** Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra imediatamente ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá a CONTRATADA, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.

**8.5.** A CONTRATADA obriga-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso durante a execução do contrato, incluindo eventuais dados armazenados em back-up e dispositivos móveis, tão logo a) a CONTRATANTE assim determine; b) o contrato seja extinto por rescisão, resilição, expiração do prazo de vigência ou qualquer outro motivo. Poderá a CONTRATADA manter os dados pessoais nos

casos em que a manutenção seja impositiva por Lei, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período de manutenção obrigatória.

**8.6.** A CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições aqui contidas, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado a CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**8.7.** A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer episódio de violação de dados pessoais e/ou de descumprimento da legislação aplicável ou descumprimento das disposições previstas neste instrumento a que vier a dar causa durante a execução do contrato, de maneira que sendo responsabilizada a CONTRATANTE ou sofrendo esta qualquer tipo de dano ou prejuízo, por ação ou omissão da CONTRATADA, deverá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE no valor integral e atualizado dos prejuízos, incluindo, mas não se limitando, condenações, custas processuais, despesas de pagamento de acordo, termos de ajustamento de conduta, honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, honorários periciais e qualquer outra despesa. A restituição/indenização deverá ser paga no prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento de notificação. Quando o episódio de violação à legislação aplicável ocorrer na estrutura da CONTRATADA e/ou através de ações praticadas por seus representantes ou colaboradores, a obrigação de restituição/indenização se mantém mesmo nos casos em que for reconhecida, judicialmente ou administrativamente, responsabilidade solidária entre as partes.

**8.8.** Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

**8.9.** As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

**8.10.** Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

**8.11.** O SISTEMA OCB/AL possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**8.12.** Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados



aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SISTEMA OCB/AL através do e-mail [privacidade@ocb-al.coop.br](mailto:privacidade@ocb-al.coop.br), informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas.

**8.13.** Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SISTEMA OCB/AL, auxiliá-lo a fazê-lo.

**8.14.** O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**9.1. O** prestador/fornecedor dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**9.2.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

### **9.2.1. Por iniciativa da Instituição:**

- a. Quando o prestador dos serviços/fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição decorrente deste Registro de Preços;
- b. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c. Se prestador/fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### **9.2.2. Por iniciativa do prestador dos serviços/fornecedor:**

**a)** mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador dos serviços/fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

**§ 1º** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços/fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§ 2º** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador dos serviços/fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.



§ 3º – A solicitação do prestador dos serviços/fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SESCOOP/AL, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§ 4º – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços/fornecedor relativas ao respectivo registro.

§ 5º – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SESCOOP/AL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador dos serviços/fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-